

**LEI Nº 342, DE 31 DE JULHO DE 1958.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar mais dez (10) escolas primárias no Município.~~

~~**Art. 2º** — Fica aberto o competente crédito especial para atendimento das despesas decorrentes do cumprimento do disposto no artigo primeiro (1º) da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 31 de julho de 1958.

**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.